

DECISÃO

Considerando o conteúdo do **Processo Administrativo nº 18.366/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 83)** e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a **prestação do serviço de higienização e manutenção de 122 cadeiras fixas com pranchetas – cadeiras que se encontram no Auditório da Prefeitura**, fornecedor selecionado através da Plataforma "**Programa Contrata Mais Brasil**", em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O serviço será prestado pelo fornecedor **KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA – MEI – CNPJ: 33.713.288/0001-98**, pelo valor total de **R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)**.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

